

Em 10 de 11 de 2022
Responsável



LIDO NO EXPEDIENTE
Em, 10 de 11 de 2022
George dos Santos Cruz
1º Secretário

APROVADO EM DISCUSSÃO
17/11/22
Presidente

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal da Comunicação Social – SECOM; altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 4, de 3 de março de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, e dá providências correlatas.

PARECER VERBAL
Comissão Permanente de Constituição e Justiça
Relator: George dos Santos Cruz
Decisão: Aprovado
Em 10 de 11 de 2022
Presidente da Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada, nos termos desta Lei Complementar, a Secretaria Municipal da Comunicação Social – SECOM, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei Complementar, ficam alterados, acrescidos e revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 4, de 3 de março de 2022:

40 VOTAÇÃO

“Art. 5º

APROVADO POR 8 VOTO(S)

REJEITADO POR — VOTO(S)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA: ABSTENÇÃO — VOTO(S)

17 / 11 / 22

I – Prefeitura Municipal – PM:
a) ...

.....
e) Secretaria Municipal da Comunicação Social – SECOM.

PARECER VERBAL
Comissão Permanente de Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária
Relator: George dos Santos Cruz
Decisão: Aprovado
Em 17 de 11 de 2022
Presidente da Comissão



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022

II –

III –

IV – ...”

“Art. 7º O Gabinete do Prefeito – GP tem por competência prestar apoio e assistência ao Prefeito Municipal, no desenvolvimento de suas atividades administrativas, políticas e de representação social; organizar o seu expediente e controlar a pauta e a realização de suas audiências; promover a recepção, estudo, triagem e encaminhamento do expediente enviado ao Prefeito Municipal, e a transmissão e controle da execução das ordens e determinações dele emanadas; executar serviços de cerimonial público; encarregar-se de serviços de segurança pessoal do Prefeito Municipal; e executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. ...”

“Art. 8º ...

I – ...

.....

III – (REVOGADO)

IV – ...”



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022

***“Subseção III
Da Diretoria de Comunicação Social”
(REVOGADA)***

“Art. 11. (REVOGADO)

Parágrafo único. (REVOGADO)”

***“Seção VI
Da Secretaria Municipal da Comunicação
Social***

“Art. 20-A. A Secretaria Municipal da Comunicação Social – SECOM tem por competência prestar apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo nas áreas de programação, promoção e realização das atividades de publicidade governamental; organizar, executar e acompanhar a política governamental relativa ao desempenho, expansão e desenvolvimento das atividades ligadas à comunicação social e marketing dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; e executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Comunicação Social – SECOM, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal da Comunicação Social.”



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022

“Art. 20-B. A Secretaria Municipal da Comunicação Social – SECOM, como órgão da Administração Municipal Direta, conta, em sua estrutura básica, com a Diretoria de Marketing Institucional – DIRMIN, à qual compete promover a organização, coordenação, supervisão, acompanhamento e controle das atividades centralizadas de marketing institucional e publicidade; conceber ou aprovar a identificação visual de planos, programas, projetos, eventos e ações promovidas, realizadas ou apoiadas pelo Governo Municipal, inclusive quanto ao sítio oficial da internet; promover a realização de campanhas publicitárias através de veículos de imprensa sobre temáticas relevantes para o Município; bem como exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Diretoria de Marketing Institucional – DIRMIN é subordinada diretamente ao Secretário Municipal da Comunicação Social, sendo dirigida por profissional, preferencialmente de nível superior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Marketing Institucional.”

“Art. 117 ...

I – ...

.....
II-A – o Secretário Municipal da Comunicação Social;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022

III – ...

.....

XV – ...”

Parágrafo único. Fica alterado o Anexo II e acrescido o Anexo IV-A à Lei Complementar nº 4, de 3 de março de 2022, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam, ainda, alterados, acrescidos e revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 4, de 3 de março de 2022:

“Art. 30. A Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento – SEPLAN tem por competência prestar apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo nas áreas de planejamento e orçamento públicos; promover a coordenação e elaboração da proposta de diretrizes orçamentárias, das propostas de orçamentos anuais e planos plurianuais; desempenhar ações que visem a possibilitar a participação popular na elaboração do orçamento; exercer a coordenação da política de investimentos do Município; coordenar o processo de captação de recursos para o financiamento do desenvolvimento municipal; planejar e coordenar a implementação de políticas públicas integradas de desenvolvimento sustentável; desempenhar a coordenação geral das ações governamentais dos diversos órgãos e entidades do Município; acompanhar



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022**

a execução de políticas públicas, planos, programas, e projetos municipais que estejam sendo desenvolvidos e executados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; propor medidas de aperfeiçoamento da gestão pública, quanto a aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas municipais; realizar pesquisas socioeconômicas, estatísticas, geográficas e cartográficas; realizar compras e aquisições de bens e serviços de forma centralizada, e de material e patrimônio; proceder à tramitação, de forma centralizada, de processos licitatórios de interesse da Administração Municipal, observadas as normas constitucional e legalmente estabelecidas; e executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. ...”

“Art. 31. A Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, como órgão da Administração Municipal Direta, conta com a seguinte estrutura básica:

I – ...

.....

IV – Diretoria de Compras Centralizadas – DIRCC.”

Handwritten signature/initials.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022

“Subseção IV
Da Diretoria de Compras Centralizadas

Art. 36-A. À Diretoria de Compras Centralizadas – DIRCC, órgão de subordinação direta da Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, compete promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle de atividades centralizadas de compras ou aquisições de bens e serviços para os órgãos da Administração Municipal, bem como exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Diretoria de Compras Centralizadas – DIRCC é subordinada diretamente ao Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento, sendo dirigida por profissional, preferencialmente de nível superior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Compras Centralizadas.”

“Art. 37. A Secretaria Municipal da Administração – SEMAD tem por competência prestar apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo nas áreas de tecnologia da informação, administração central de recursos humanos; coordenar o processamento eletrônico centralizado de dados e os serviços de tecnologia da informação; realizar a centralização do

Handwritten signature or initials.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022

sistema de folha de pagamento do Município; promover ações e serviços de recrutamento e seleção de pessoal; cuidar da política de capacitação dos servidores públicos municipais; promover e/ou realizar serviços de previdência e assistência ao servidor público; organizar e manter o almoxarifado central da Prefeitura Municipal; registrar o patrimônio móvel do Município e fazer o controle da sua destinação; controlar o patrimônio imóvel do Município; atender às necessidades de material dos órgãos e entidades da Administração Municipal; guardar e conservar documentos pertencentes ao Município ou aqueles que estiverem sob sua responsabilidade; e executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. ...”

“Art. 38. A Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, como órgão da Administração Municipal Direta, conta com a seguinte estrutura básica:

I – ...

.....
III – (REVOGADO)

IV – ...

V – ...”

Handwritten signature or initials in the left margin.



ESTADO DE SERGIPE
ROSÁRIO DO CATETE
SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022

**“Subseção III
Da Diretoria de Compras Centralizadas”
(REVOGADA)**

“Art. 42. (REVOGADO)

Parágrafo único. (REVOGADO)”

“Art. 72. ...

I – ...

**I-A – Centro de Referência Especializado
da Assistência Social – CREAS;**

II –

VII – ...

Parágrafo único. ...”

“Art. 130. ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º Em decorrência do disposto no inciso III do “caput” deste artigo os cheques, ordens de saque ou de pagamento, notas de empenho, e outros documentos de ordem financeira e contábil, com referência a recursos dos demais órgãos da



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022

Administração Pública Municipal do Poder Executivo, não mencionados nos incisos I e II do “caput” deste artigo, devem ser assinados, conjuntamente, pelo Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesa, e pelo Secretário Municipal de Finanças.”

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo, ficam alterados os Anexos VI, VII e X da Lei Complementar nº 4, de 3 de março de 2022, respectivamente, nos termos dos Anexos III, IV e V desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, de de 2022; 201º da
Independência e 134º da República.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
ROSÁRIO DO CATETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022

ANEXO I

“LEI COMPLEMENTAR Nº 4
DE 3 DE MARÇO DE 2022”

ANEXO II

**PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

QUADRO GERAL DE PESSOAL
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
<i>Secretário-Adjunto</i>	CC-01	17
<i>Ouvidor-Geral do Município</i>	CC-02	01
<i>Diretor de Segurança Institucional</i>	CC-02	01
<i>Assessor Especial</i>	CC-02	18
<i>Assessor Técnico-Administrativo</i>	CC-03	14
<i>Chefe do Cerimonial</i>	CC-03	01
<i>Assessor Técnico</i>	CC-04	11
<i>Coordenador</i>	CC-05	01
<i>Assessor Administrativo</i>	CC-05	06
<i>Oficial de Gabinete</i>	CC-06	12
<i>Assistente de Serviços Especiais</i>	CC-06	23

ptc



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022

ANEXO II

“LEI COMPLEMENTAR Nº 4
DE 3 DE MARÇO DE 2022”

ANEXO IV-A

PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBO LO	QUANTI- DADE
<i>Diretor de Marketing Institucional</i>	CC-02	01

PLC 11



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022

ANEXO III

“LEI COMPLEMENTAR Nº 4
DE 3 DE MARÇO DE 2022”

ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL
 QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E
 ORÇAMENTO

DENOMINAÇÃO	SÍMBO LO	QUANTI- DADE
<i>Chefe da Assessoria de Captação de Recursos</i>	CC-02	01
<i>Diretor de Planejamento</i>	CC-02	01
<i>Diretor de Orçamento</i>	CC-02	01
<i>Diretor de Compras Centralizadas</i>	CC-02	01
<i>Coordenador</i>	CC-05	06

Handwritten signature or initials.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022

ANEXO IV

“LEI COMPLEMENTAR Nº 4
DE 3 DE MARÇO DE 2022”

ANEXO VII

PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL
 QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBO LO	QUANTI- DADE
<i>Diretor de Tecnologia da Informação</i>	CC-02	01
<i>Diretor de Gestão de Pessoal</i>	CC-02	01
<i>Diretor de Material e Patrimônio</i>	CC-02	01
<i>Diretor de Serviços Auxiliares</i>	CC-02	01
<i>Coordenador</i>	CC-05	06

FCP



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE DE 2022

ANEXO V

“LEI COMPLEMENTAR Nº 4
DE 3 DE MARÇO DE 2022”

ANEXO X

PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL
 QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DO
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBO LO	QUANTI- DADE
<i>Diretor Administrativo e Financeiro</i>	CC-02	01
<i>Diretor de Gestão do SUAS</i>	CC-02	01
<i>Diretor de Políticas de Inclusão Social</i>	CC-02	01
<i>Coordenador</i>	CC-05	15